



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 de 29 de julho de 1 993

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 27 de julho de 1993, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1o. - A Lista de Serviços prevista nos artigos 77 e 82 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, alterada pelo artigo 1o. da Lei Municipal no. 1.039, de 29 de dezembro de 1987, pela Lei Municipal no. 1.133, de 27 de dezembro de 1989 e pela Lei Municipal no. 1.162, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a redação e as alíquotas constantes do Anexo I.

Artigo 2o. - O parágrafo 3o. do artigo 83 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, introduzido pela Lei Municipal no. 1.000, de 11 de março de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 3o. - O preço a ser arbitrado mensalmente pela autoridade fiscal não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) vezes a UFM/CLP - Unidade Fiscal do Município de Campo Limpo Paulista, à data de sua aplicação".

Artigo 3o. - O Artigo 139 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 139 - A Taxa de Licença para localização é devida de acordo com a tabela constante do Anexo II, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 4o. - O Artigo 155 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 155 - A Taxa de Licença para o

OP.PMC.140/93

J.R.S.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante é devida de acordo com a tabela constante do Anexo III, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 5o. - O artigo 161 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 161 - A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares é devida de acordo com a tabela constante do Anexo IV, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 6o. - O artigo 173 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 173 - A Taxa de Licença para Publicidade é devida de acordo com a tabela constante do Anexo V, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 7o. - O artigo 207 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 207 - A Taxa de Expediente e Emolumentos é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VII, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 8o. - O artigo 210 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 210 - A Taxa de Serviços de Cemitério é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VII, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I".

Artigo 9o. - O artigo 213 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:


*Artigo 213 - A Taxa de Apreensão e Depósito é



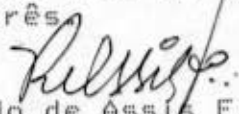
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

devida de acordo com a tabela constante do Anexo VIII, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I°.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	9	2%
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres. a) serviços médico-hospitalares e correlatos, não conveniados.....		2%
b) serviços médico-hospitalares decorrentes de convênio com pessoas jurídicas de Direito Público.....		1%
3 - Bancos de Sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....		2%
4 - Enfermeiras, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	2	
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....		2%
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....		2%
7 - Médicos veterinários.....	5	
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....		2%
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	2	3%
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	2	3%
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....	5	3%
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....		2%
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....		3%

ge. f.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFH/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias publicas, parques e jardins.....	3	2%
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....		2%
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.....		2%
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....		3%
18 - Limpeza de chaminês.....	1	3%
19 - Saneamento ambiental e congêneres.....		2%
20 - Assistência técnica.....		4%
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....		1%
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....		2%
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....		1%
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	6	4%
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	4	3%
26 - Traduções e interpretações.....	2	3%
27 - Avaliação de bens.....	4	3%
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	3	2%
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	6	3%
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.....		2%
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços		

J. S.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	4	3%
32 - Demolição.....	3	3%
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	5	3%
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação, e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....		3%
35 - Florestamento e reflorestamento.....		2%
36 - Escoramento e contenção de encosta e serviços congêneres.....		2%
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	3	3%
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	2	3%
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.....	2	2%
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....		3%
41 - Organização de festas e recepção: "buffet" - (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).....	4	3%
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....		4%
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		4%
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	4	4%
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	4	4%

J. B. S.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	4	4%
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	4	4%
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	4	4%
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos os itens 45, 46, 47 e 48.....	8	4%
50 - Despachantes.....	6	4%
51 - Agentes da propriedade industrial.....	3	
52 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	2	3%
53 - Leilão.....	3	3%
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....		3%
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		4%
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	6	4%
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....		3%
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	4	3%
59 - Diversões públicas:		
a) cinemas, "taxi-dancings" e congêneres.....		5%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....		10%
c) exposições, com cobrança de ingresso.....		5%
d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....		5%
e) jogos eletrônicos.....		10%



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
f) competições esportivas ou de destreza física - ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão.....		5%
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	3	5%
60 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	6	4%
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....		3%
62 - Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes"	4	3%
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	4	3%
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	4	3%
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	3	3%
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	3	4%
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)	5	4%
68 - Concerto, restauração, manutenção e conservação - de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	6	4%
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças - fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	6	4%
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....		3%
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.....		4%
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....		4%

2



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos..	5	
89 - Dentistas.....	7	
90 - Economistas.....	4	
91 - Psicólogos.....	3	
92 - Assistentes Sociais.....	3	
93 - Relações Públicas.....	3	3%
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2	5%
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento, e de extrato de conta, emissão de carnês (nesse item não esta abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços).....		5%
96 - Transporte de natureza estritamente municipal....	3	3%
97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....		5%
98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		5%
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	4	3%

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. DE UFM/CLP	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5	4%
74 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....		4%
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos..	3	4%
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....		4%
77 - Colocação de moldura e afins, gravação, encadernação e douração de livros, revistas e congêneres..	2	4%
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....		4%
79 - Funerais.....		2%
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento....	3	3%
81 - Tinturaria e lavanderia.....	2	3%
82 - Taxidermia.....	0,6	3%
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....		2%
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	3	2%
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).....	3	2%
86 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.....		2%
87 - Advogados.....	4	



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

"ANEXO II" TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NATUREZA DA ATIVIDADE	No. DE UFM/CLP
1. INDÚSTRIA	
a) até 5 empregados.....	5
b) de 6 a 50 empregados.....	10
c) de 51 a 100 empregados.....	20
d) de 101 a 500 empregados.....	40
e) de 501 a 1.000 empregados.....	80
f) de 1.001 a 2.000 empregados.....	160
g) de 2.001 a 3.000 empregados.....	300
h) acima de 3.000 empregados.....	600
2. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 10 empregados.....	2
b) de 11 a 20 empregados.....	4
c) de 21 a 50 empregados.....	8
d) de 51 a 100 empregados.....	16
e) acima de 100 empregados.....	32
3. COMÉRCIO	
a) Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougues, mercearias, quitandas e estabelecimentos de pequeno porte).....	4
b) Supermercados.....	30
c) Panificadoras, restaurantes e churrascarias.....	15
d) Bares e Lanchonetes.....	5
e) Bar com Bilhar e quaisquer outros jogos de mesa, exceto jogo carteadado.....	6
f) Banca de Jornais, Livros e Revistas.....	2
g) Depósito de Material para Construção.....	30
h) Farmácias e Drogarias.....	10
i) Quaisquer outros ramos de atividades comerciais.....	4
4. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES.....	30
5. a) HOTÉIS.....	10
b) PENSÕES E SIMILARES.....	5
6. MÓTEIS, por apartamento.....	1
7. DIVERSÕES PÚBLICAS	
a) Boates e similares.....	15
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boates, liches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões.....	4
8. PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	
a) Possuidores de diploma do grau superior.....	5
b) Possuidores de diploma do grau médio.....	2
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócio, por ano.....	5



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

NATUREZA DA ATIVIDADE	No. DE UFM/CLP
d) Motoristas de Táxi.....	3
e) Demais profissionais autônomos, não especializados (pedreiros, carpinteiros, etc.).....	0,5
9. ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda móveis.....	30
b) Estacionamento de Veículos.....	8
c) Casas Lotéricas.....	8
d) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação.....	5
e) Oficinas de consertos em geral.....	5
f) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares.....	30
g) Tinturarias e Lavanderias.....	2
h) Salões de engraxates.....	0,3
i) Barbearias, salões de beleza e afins.....	2
j) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres.....	5
k) Ensino de qualquer grau ou natureza.....	3
l) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.....	6
m) Hospitais.....	15
n) Sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, casas de saúde e congêneres.....	8
10) FEIRANTES	
I - Com ocupação de até 2 m. da via pública:	
a) por ano.....	2,5
b) por semestre.....	1,8
c) por mês.....	0,4
II - Com ocupação além de 2 m. da via pública -- por m. excedente:	
a) por ano.....	0,6
b) por semestre.....	0,4
c) por mês.....	0,1
Observações: 1) Na venda de produtos alimentícios em geral, a taxa será cobrada com o desconto de 40% (quarenta por cento)	
2) Quando a banca for instalada em mais de um local, o valor da taxa sera acrescido de 20% (vinte por cento), por local de feira excedente.	
11. QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIAS, COMERCIAIS E FINANCEIRAS, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, PRESTEM OS SERVIÇOS OU EXERCAM ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 77, DESTA CÓDIGO, NÃ INCLUÍDAS NESTA TABELA.....	



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ATIVIDADES	PERÍODO	No. DE UFM/CLP
I - AMBULANTES:		
a) De produtos alimentícios, tecidos, vestuário, calçados, artigos de couros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos ornamentais para presentes, louças, ferragens, artefatos de plásticos e borracha, vassouras, escova de aço e semelhantes, aparelhos elétricos de uso doméstico e armarinhos.	p/dia p/mês p/semestre p/ano	0,15 0,75 2,5 3,5
b) Sorvetes, pipocas, raspadinhas e algodão doce.....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	0,12 0,45 1,50 2,5
c) Produtos de beleza.....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	0,20 0,80 2,5 4
d) Jóias, relógios, peles, pelicas, plumas confecções de luxo, adornos e livros...	p/dia p/mês p/semestre p/ano	0,20 0,80 2,5 4
e) Carnês de qualquer espécie.....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	0,30 1 3 5
f) Artigos diversos não especificados nesta tabela.....	p/dia p/mês	0,20 1
II - ARTIGOS DE FESTAS		
Por 30 dias: a) na área suburbana.....		1,5
b) na área rural.....		1

José J.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

OBRAS (construção, ampliação e reforma)	No. DE UFM/CLP
1. a) edifícios de uso residencial, para habitação uni- familiar, e respectiva construção complementar. Por m2 de área coberta:	
Até 70 m2.....	0,015
De 71 m2 até 250 m2.....	0,025
Acima de 250 m2.....	0,03
b) Edifício para fins industriais e respectiva --- construção complementar. Por m2 de área coberta:	
Ate 250 m2.....	0,025
Acima de 250 m2.....	0,035
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros --- fins, com a respectiva construção complementar. Por m2 de área coberta:	
Até 70 m2.....	0,025
Acima de 70 m2.....	0,035
2. a) Corte de guia Por unidade.....	0,4
b) Rebaixamento de guia Por metro linear.....	0,4
c) Tapumes e andaimes Por metro linear, por semestre ou fração.....	0,08
d) Substituição ou correção de documento ou de res- ponsabilidade em processo. Por folha de desenho ou por lauda.....	0,15
e) Serviços não especificados Por unidade.....	0,2
3. a) Loteamentos de áreas, excetuando-se as destina- das a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio:	
Ate 100.000 m2, por m2.....	0,0016
Acima de 100.000 m2, por m2 excedente.....	0,001
b) Desmembramento de área de porção maior. Por m2 de área desmembrada.....	0,0013
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados. Por m2 de área desdobrada.....	0,0016
d) Anexação de área, por m2.....	0,0010
4. Diversas:	
a) Alvará de licença, expedido.....	0,5
b) Alvará para loteamento	
Até 200.000 m2.....	6
Acima de 200.000 m2.....	10
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes.	3
d) Vistoria.....	0,6
e) Alinhamento e Nivelamento Por metro linear.....	0,2
f) Concessão de habite-se	
Por unidade:	
Residencial.....	1
Comercial.....	2,5



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

OBRAS (construção, ampliação e reforma)	No. DE UFM/CLP
Industrial.....	5
g) Numeração de prédios, além do preço da placa. Por unidade.....	0,3
h) Demolição, por m2 de área a ser demolida.....	0,008
i) Substituição de Projeto de Construção já aprova- do, por m2 de área acrescida.....	0,03
5. Obras no Cemitério:	
a) Construção de túmulos de luxo.....	1,2
b) Construção de túmulos comuns.....	0,7
c) Construção de canteiros, gavetas e pequenas re- formas.....	0,3
6. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabe- la:	
Por metro linear.....	0,1
Por metro quadrado.....	0,025

J. B. J.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESPECIE DE PUBLICIDADE	No. DE UFM/CLP
1. Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie. Por unidade.....	1,2
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade.....	1,5
3. Publicidade:	
3.1 - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante.....	2,5
3.2 - no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante.....	1,5
3.3 - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade. Por anunciante.....	1,5
3.4 - em vitrines, "stands", vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante.....	1,5
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por unidade:	
Até 1 m ²	0,5
De 1 m ² a 2 m ²	1
De 2 m ² a 4 m ²	1,5
De 4 m ² a 6 m ²	2
Acima de 6 m ² , por m ² excedente.....	0,2
5. Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade. Por anunciante.....	0,6
6. Cartazes, para afixação Por cento ou fração..... Programa por afixação.....	0,6

gob.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESPECIE DE PUBLICIDADE	No. DE UFM/CLP
Por cento ou fração.....	0,3
7. Publicidade por meio de alto-falantes Por dia.....	0,3

J. B. P.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

TIPO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADO OU DESPACHO	No. DE UFM/CLP
1. PROTOCOLO: Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:	
a) por lauda, ate 33 linhas.....	0,15
b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração.....	0,05
c) cada documentos anexado: por folha.....	0,01
2. ATESTADOS:	
a) por lauda ou fração.....	0,15
3. CERTIDÕES:	
a) por lauda ou fração.....	0,25
b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a".....	0,09
c) de quitação.....	0,25
4. GUIAS E DOCUMENTOS:	
a) guias, avisos-recibos e outros.....	0,04
b) 2a. via de guias, avisos-recibos e outros.....	0,06
c) 2a. via de carnês do IPTU e Taxa de Pavimentação	0,12
d) exemplar do C.T.M.....	2
5. TERMOS: registros de qualquer natureza, lavrados em livros, ou fichas municipais, por página ou fração.....	0,25
6. TRANSFERÊNCIA:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.....	1
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio.....	0,9
7. BAIXA: de qualquer natureza, em lançamento ou registro....	0,4
8. CÓPIA:	
a) em papel xerox, por unidade.....	0,01
b) em cópia heliográfica, por m2.....	0,4
9. INSCRIÇÃO em concursos públicos, no ato da inscrição (não res- tituível).....	0,3



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO	No. DE UFM/CLP
1. INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:	
a) de adulto, por cinco anos.....	0,6
b) de infante, por três anos.....	0,4
2. INUMAÇÃO EM CARNEIRO:	
a) de adulto, por cinco anos.....	1
b) de infante, por três anos.....	0,6
3. EXUMAÇÃO.....	1
4. CRUZES E PLACAS.....	0,25
5. VELÓRIO, por hora.....	0,05
6. UTILIZAÇÃO DE NICHOS, por ano.....	0,8
7. CONCESSÃO DE SEPULTURAS, por 15 anos:	
a) no ato da concessão.....	8
b) na renovação da concessão, por 5 anos.....	1,5
8. DIVERSOS:	
a) abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mauso- léu para nova inumação.....	1,5
b) entrada de ossada no cemitério.....	0,8
c) remoção de ossada do interior do cemitério.....	0,8
9. PARAMENTOS.....	0,3
10. VELAS (4 velas).....	0,45

J. A. J.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

B E N S	No. DE UFM/CLP	
	Pela apreensão	depósito por dia ou fração
1. Veículo, por unidade.....	1	0,3
2. Animal cavalari, muar ou bovino, por cabeça.....	1	0,4
3. Animal caprino, suíno ou canino, por cabeça.....	0,6	0,3
4. Mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo.....	0,05	0,005

J. A. S.